



Proc. nº 135/2013 - GP

Lei 1017/13

(Dispõe sobre: repassar recursos à Associação Comercial e Empresarial de Nazaré Paulista visando à organização do Carnaval de Rua de 2013.)

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colaborar financeiramente com as Festividades do Carnaval de Rua de 2013 de Nazaré Paulista, mediante a dotação da verba de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º. O valor a que se refere este artigo será repassado através da Associação Comercial e Empresarial de Nazaré Paulista, a qual, em conjunto com a Comissão Municipal formada pelo Executivo Municipal, organizará a realização do Carnaval de Rua de 2013.

§ 2º. Caberá à Associação Comercial e Empresarial de Nazaré Paulista, os pagamentos dos valores devidos, prestando contas à Municipalidade após o encerramento dos festejos carnavalescos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 24 de janeiro de 2013.

Joaquim da Cruz Júnior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessor de Gabinete